



**EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.08.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5180, Centro, Horizonte/CE, nomeada através da Portaria nº. 764/2021 de 16 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09h00min do dia 16 de Novembro de 2021**, na sala de licitações, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, julgamento do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, contratação mediante execução indireta, empreitada por preço unitário, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666/1993 e Nº 4.680/1965, legislação complementar em vigor, Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

OBJETO:	Contratação de serviços de publicidade através de agência de propaganda, para desenvolvimento das ações de comunicação e marketing, em conformidade com a Lei Federal Nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666/1993 e Nº 4.680/1965, de interesse do Gabinete do Prefeito e de diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE.
TIPO:	TÉCNICA E PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	GLOBAL
MODALIDADE E ESPÉCIE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EMPREITADA:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
SECRETARIA(S) PARTICIPANTES:	Gabinete do Prefeito de Horizonte; Secretaria de Finanças; Secretaria de Planejamento e Administração; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos; Secretaria de Cultura e Turismo; a Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte; Secretaria de Esporte e Lazer.
DATA E HORA DE ABERTURA:	15 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 09H (NOVE HORAS).
LOCAL:	Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5180, Centro, Horizonte/CE.

**1. OBJETO:**

Contratação de serviços de publicidade através de agência de propaganda, para desenvolvimento das ações de comunicação e marketing, em conformidade com a Lei Federal Nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666/1993 e Nº 4.680/1965, de interesse do Gabinete do Prefeito e de diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE.



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



**1.1.1** Integram ainda o objeto, as atividades complementares, como os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.
- d) o acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Horizonte e suas secretarias interessadas.

**1.1.1.1** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada à inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

**1.1.2** É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 1.1.1, em especial as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

**1.1.2.1** Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

**1.2** Para a prestação dos serviços será contratada **01 (uma) agência de propaganda**, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

**1.2.1** Os serviços objeto da presente CONCORRÊNCIA serão contratados com a agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de atendimento, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

**1.2.2** A agência atuará por ordem e conta da ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

**1.2.3** A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1.

## **2. CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Horizonte (PMH), através das Unidades Gestoras – Gabinete do Prefeito de Horizonte; Secretaria de Finanças; Secretaria de Planejamento e Administração; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de



Educação; Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos; Secretaria de Cultura e Turismo; a Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte; Secretaria de Esporte e Lazer..

### 3. GLOSSÁRIO

**I. AÇÃO PUBLICITÁRIA:** o conjunto dos serviços executados internamente pela agência contratada e dos serviços por ela intermediados junto a fornecedores e a veículos de divulgação, referente a peça e ou material publicitário, mediante demanda do anunciante, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral;

**II. AGÊNCIA:** a empresa de propaganda especializada na arte e na técnica publicitárias, que, com a colaboração de técnicos e especialistas, estuda, planeja, conceitua, concebe, cria, executa internamente, intermedeia e supervisiona a execução externa e distribui publicidade;

**III. ANUNCIANTE / CONTRATANTE:** o órgão ou a entidade que realize licitação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência e ou que seja signatário de contrato dessa espécie de serviços;

**IV. ATIVIDADES COMPLEMENTARES:** as atividades referentes à execução de serviços especializados prestados por fornecedores, a saber: a) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação e sobre: a) os resultados das campanhas realizadas; b) a produção técnica das peças e projetos publicitários criados; c) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

**V. BRIEFING:** o documento elaborado pelo anunciante no qual são registradas, de forma clara, precisa e objetiva, as informações necessárias e suficientes para a elaboração de proposta pela licitante, na licitação;

**VI. CADASTRO DE FORNECEDORES:** o cadastro de pessoas físicas ou jurídicas aptas a fornecer serviços especializados à contratada, relacionados com as atividades complementares referentes à execução do objeto do contrato;

**VII. CAMPANHA:** o conjunto coordenado de peças e ou material de publicidade criados e produzidos para veiculação, exposição e ou distribuição, conforme o caso;

**VIII. CONTRATADA:** a agência contratada para prestar os serviços de publicidade;

**IX. CONTRATO:** o instrumento firmado entre órgão ou entidade e agência, para a prestação de serviços de publicidade;



**X. CPL:** Comissão Permanente de Licitação responsável pela realização e julgamento do certame licitatório;

**XI. DISTRIBUIÇÃO:** a) O modo, indicado pela licitante, como deve ser feita a veiculação, exposição e ou distribuição das peças e ou material integrante de sua proposta; b) O encaminhamento de peças e ou material, pelo anunciante ou pela contratada, a públicos de interesse; c) A referência genérica feita a procedimentos adotadas pela contratada para que peças ou material cheguem a veículos de divulgação.

**XII. INSTITUIÇÃO:** a Prefeitura Municipal de Horizonte;

**XIII. MÍDIA:** o conjunto dos meios e dos veículos de divulgação;

**XIV. NÃO MÍDIA:** os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de comunicação para a transmissão de mensagens publicitárias;

**XV. PEÇA E MATERIAL PUBLICITÁRIO:** os elementos isolados de comunicação publicitária ou integrantes de uma campanha;

**XVI. SERVIÇOS DE PUBLICIDADE:** o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, em conformidade com a Lei Federal Nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666/1993 e Nº 4.680/1965 a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

**XVII. SUBCOMISSÃO TÉCNICA:** a subcomissão especialmente selecionada pelo anunciante, mediante sorteio, com a função de analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas na licitação;

**XVIII. VEICULAÇÃO:** a transmissão de mensagens publicitárias por veículo de divulgação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS INVÓLUCROS E DA SESSÃO INAUGURAL**

**4.1.** A sessão inaugural será realizada no dia **16/11/2021**, às **09h00min**, na **Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5180, Centro, Horizonte/CE**, data, horário e local onde serão recebidos os invólucros com as Propostas Técnicas e Proposta de Preços.

up



**4.2** Caso não haja expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

**4.3** A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, e na legislação pertinente.

**4.4** Não serão recebidos invólucros com Propostas e com documentos de Habilitação enviados pelos Correios, por meio de empresa de transporte ou outras especializadas em entregas, fora do horário.

**4.5** O invólucro de nº 05, contendo os documentos de Habilitação, será recebido e aberto em dia, local e horário a serem designados posteriormente pela CPL.

**4.6** Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário local.

## **5. RETIRADA DO EDITAL E DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

**5.1** Será retirado na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5180, Centro, Horizonte/CE, e nos seguintes sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site da Prefeitura Municipal de Horizonte: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br).

### **5.2. DO ACESSO A INFORMAÇÕES**

**5.2.1** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão estarão disponíveis nos endereços eletrônicos especificados no subitem anterior, sendo de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar eventual publicação de informações prestadas pelo Município sobre esta CONCORRÊNCIA, inclusive antes da entrega das Propostas, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento.

## **6. DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS**

**6.1** Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito: protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no endereço, Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5180, Centro, Horizonte/CE, ou pelo e-mail: [licitacao@horizonte.ce.gov.br](mailto:licitacao@horizonte.ce.gov.br).

**6.1.1** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito.

**6.1.1.1** A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

**6.1.1.2** A Comissão Permanente de Licitação dará conhecimento das perguntas e respostas às demais licitantes que retiraram este Edital, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante, por fax e ou mediante divulgação na imprensa oficial do Município de Horizonte.

**6.1.2** Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o endereço da CPL para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

## **7. DAS IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**



**7.1** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e de 13h30min as 17h00min, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Endereço, Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5180, Centro, Horizonte/CE.

**7.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente.

**7.2.1** Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

**7.2.2** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Poderá participar da presente CONCORRÊNCIA, a agência de propaganda que atenda às condições deste Edital, apresente os documentos nele exigidos.

**8.2** A pessoa jurídica Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá participar deste certame licitatório com o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Para tanto deverá comprovar sua condição mediante apresentação de Declaração, nos devidos termos, firmada pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

**8.2.1.** A declaração em questão deverá ser entregue ao Presidente da CPL logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes exigidos nesta licitação, pela empresa que pretende se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2.2.** A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.3.** Não poderá participar desta CONCORRÊNCIA a agência de propaganda:

a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Horizonte;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, federal, estadual ou municipal;

d) estrangeira, que não funcione no País;

e) empresa cujos seus dirigentes, controladores, empregados ou responsáveis técnicos ou legais, esteja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Horizonte ou seus integrantes façam parte da subcomissão técnica que atuará na análise das propostas técnicas ou tenham qualquer vínculo profissional com o ANUNCIANTE;





f) empresas que estejam reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**8.4** Nenhuma licitante poderá participar desta CONCORRÊNCIA com mais de uma Proposta.

**8.5** A participação na presente CONCORRÊNCIA implica, tacitamente, para as licitantes:

a) a confirmação de que receberam da CPL o invólucro padronizado previsto no subitem **10.1.1.3** deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta CONCORRÊNCIA;

b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas, condições constantes deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes;

c) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**8.6** A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta CONCORRÊNCIA, ressaltado que a Prefeitura Municipal de Horizonte não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **9. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

**9.1** Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à CPL o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade com fotografia e fé pública, dentro do prazo de validade, tais como: carteira de identidade, passaporte, carteira de trabalho, carteira de motorista, carteiras de identidade de conselhos regionais e federações trabalhistas (a exemplo da OAB, CREA, CRM), no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

**9.1.1 Tratando-se de sócio proprietário ou dirigente:** Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição (o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial), por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que o servidor ateste sua autenticidade.

**9.1.2 Tratando-se de procurador ou representante:** Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes específicos constantes do Modelo de Procuração/Credenciamento que constitui o Anexo II deste Edital, com firma reconhecida. Neste caso, o preposto também deverá entregar à CPL cópia autenticada em Cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários (o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial).



**9.1.3** Os documentos previstos nos dois subitens anteriores deverão ser entregues à CPL apartados dos invólucros das Propostas e, quando for o caso, dos documentos de Habilitação.

**9.1.3.1** A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento não exime da obrigação de juntar no envelope de documentos de habilitação, sendo extremamente necessária a apresentação também no envelope nº. 05 "Documentos de Habilitação".

**9.2** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas sim impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

**9.3** A documentação apresentada na primeira sessão de recepção das Propostas Técnicas e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões.

**9.4** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**9.5** Na hipótese de substituição do representante credenciado no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo credenciamento.

**9.6** Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à CPL, na data, hora e local indicados neste edital.

**9.7** A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que quiser usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar junto com o credenciamento Declaração firmada pelo contador da empresa, nos devidos termos ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

**9.8** Os documentos de credenciamento, com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, deverão ser apresentados EXTRA E FORA DOS INVÓLUCROS de Propostas Técnicas, Proposta de Preço ou Documentos de Habilitação.

**9.9** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados aos autos do processo licitatório.

## **10. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA**

**10.1** As Propostas Técnicas deverão ser entregues à CPL acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3, nos termos deste Edital.

**10.1.1 Invólucro nº 1:** O invólucro nº 1 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos subitens seguintes.

**10.1.1.1** No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária - Via NÃO Identificada**, de que tratam os subitens 12.2 e 12.3 deste Edital.

**10.1.1.2** Só será aceito o **Plano de Comunicação Publicitária - Via NÃO Identificada** que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela CPL.

**10.1.1.3** O invólucro padronizado para a apresentação da Proposta Técnica - Invólucro nº 1 deverá ser retirado pela interessada até um dia útil antes da data programada para a sessão de abertura, na sede da CPL, localizada na Av. Presidente



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



Castelo Branco, Nº 5180, Centro, Horizonte/CE, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de expediente de 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min.

**10.1.1.4** O invólucro nº 01, padronizado para a apresentação da Proposta Técnica, será entregue à agência mediante solicitação por escrito, assinada por representante legal da empresa.

**10.1.1.5** O Invólucro nº 1 deverá ser entregue pela proponente somente com o fechamento próprio do invólucro mediante aplicação de cola branca na aba de abertura e apenas nela, sem qualquer outra forma de lacre, assinatura, rubrica ou qualquer identificação que não seja a disposta neste Edital.

**10.1.1.6** Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do **Plano de Comunicação Publicitária**, o Invólucro nº 1 não poderá: a) ter nenhuma identificação; b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

**10.1.2 Invólucro nº 2:** O invólucro nº 2 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos subitens seguintes.

**10.1.2.1** No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**, de que trata o subitem 12.4.

**10.1.2.2** O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

## **INVÓLUCRO Nº 2**

**PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA**

**NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.08.1 -CP**

**10.1.2.3** O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**10.1.3 Invólucro nº 3:** O invólucro nº 3 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos subitens seguintes.

**10.1.3.1** No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a **Capacidade de Atendimento**, o **Repertório** e os **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, de que tratam os subitens 12.5 a 12.10.

**10.1.3.1.1** Não há restrições para o tipo de papel e gramatura usado nos cadernos do Invólucro nº 3.

**10.1.3.2** O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

## **INVÓLUCRO Nº 3**

**PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

**NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.08.1 -CP**





**10.1.3.3** O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**10.1.3.4** O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária - Via NÃO Identificada** e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

## **11. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS - INVÓLUCRO Nº 4**

**11.1** A Proposta de Preços deverá ser entregue à CPL acondicionada no Invólucro nº 4.

**11.1.1** O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVÓLUCRO Nº 4  
PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE  
CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.08.1 -CP**

**11.1.2** O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

## **12. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**12.1** A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com seguintes quesitos e subquesitos:

- a) **Plano de Comunicação Publicitária:**
  - a.1) Raciocínio Básico;
  - a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária;
  - a.3) Ideia criativa;
  - a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia.
- b) **Capacidade de Atendimento;**
- c) **Repertório;**
- d) **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

**12.1.1** A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme segue:

**12.2. Plano de Comunicação Publicitária - Via NÃO Identificada** deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) Em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- b) Margens de 2 cm na direita, esquerda, superior e inferior a partir da borda;
- c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;



- d) Com textos justificados;
- e) Com espaçamento “simples” entre todas as linhas do documento, sem espaçamentos entre títulos, subtítulos e/ou subitens;
- f) Títulos, subtítulos e/ou subitens do documento devem ser lançados na linha imediatamente posterior a do subitem anterior, respeitando-se todas as determinações do item 12.2;
- g) Com texto e numeração de páginas em fonte “arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “12 pontos”, observado o disposto nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.3.1;
- h) Sem uso de “negrito” em nenhuma parte do documento;
- i) Sem uso de palavras ou frases em caixa-alta em nenhuma parte do documento;
- j) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, em algarismos arábicos, a partir da primeira página interna (página 2), no canto inferior direito da página, dentro da margem estipulada no item “b”;
- l) Em caderno único, perfurado, preso com espiral preto colocado à esquerda;
- m) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2, ambas em branco;
- n) Sem identificação da licitante;

**12.2.1** Os itens elencados no dispositivo 12.2 devem ser seguidos à risca, sob pena de desclassificação por descumprimento de regra editalícia que visa a preservar o sigilo do Invólucro nº 1.

**12.2.2** Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados ou informações dos quadros ou tabelas devem ser editados na fonte “arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “10 pontos”;
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado (apenas uma dobra sem sobra para fora do caderno). Neste caso, para fins do limite previsto no subitem 12.2.7, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

**12.2.3** As especificações do subitem 12.2.2 aplicam-se à indicação prevista no subitem 12.3.3.2.

**12.2.4** As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

**12.2.5** Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto “Ideia Criativa” serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 12.2, em um outro caderno único e com espiral preto colocado à esquerda, com capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2, ambas em branco e sem numeração de páginas.

**12.2.5.1** Os exemplos de que trata o subitem anterior devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas dos subitens 10.1.1.5 e 20.2.1 e no subitem 20.2.1.1, todos deste Edital.

**12.2.6** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.



**12.2.7** Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 12.3.3 estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, ficando desde já alertado que o licitante que ultrapassar esse limite será desclassificado do certame.

**12.2.8** Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe à licitante atentar especialmente para o disposto na alínea do subitem 10.1.1.5, no subitem 12.2.5.1, na alínea “c” do subitem 20.2.1 e no subitem 20.2.1.1, todos deste Edital.

**12.2.9** Para fins desta CONCORRÊNCIA, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

**12.2.10** Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite previsto no subitem 12.2.7 e devem seguir as especificações do subitem 12.2, no que couber.

**12.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via NÃO Identificada**, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no *Briefing* constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes disposições:

**12.3.1 Raciocínio Básico:** apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Poder Executivo do Município de Horizonte referentes ao *briefing* proposto, sua compreensão sobre o problema objeto do *briefing* e os desafios de comunicação a serem enfrentados, relativos ao problema de comunicação proposto.

**12.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Poder Executivo do Município de Horizonte, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

**12.3.3 Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 12.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material, destacando-se que a não apresentação da relação solicitada e/ou dos comentários sobre cada peça caracteriza descumprimento de regra editalícia e leva à desclassificação da licitante;
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

*UP*



**12.3.3.1** Os comentários mencionados na alínea “a” do subitem 12.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas esperadas de cada peça e ou material.

**12.3.3.2** Se a campanha proposta pela licitante prever número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado “fisicamente”, conforme estabelecido na alínea “b” do subitem 12.3.3 e na alínea “a” do subitem 12.3.3.3, a relação prevista na alínea “a” do subitem 12.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos, sendo um para as peças e/ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

**12.3.3.3** Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea “b” do subitem 12.3.3:

a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, ficando desde já alertado que o licitante que ultrapassar esse limite será desclassificado do certame;

b) podem ser apresentados sob a forma de:

b.1) roteiro, leiaute ou *story-board* impressos, para qualquer meio;

b.2) protótipo ou “monstro”, para rádio e internet;

b.3) *story-board* animado ou *animatic*, para TV e cinema.

c) podem ser ambientados nos meios aos quais serão veiculados (por exemplo, *layout* de um outdoor aplicado em uma tabuleta de outdoor, banner de internet aplicado em uma tela de computador, etc.)

**12.3.3.3.1** Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas “fisicamente”, até o limite de que trata a alínea “a” do subitem 12.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

a) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;

b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

c) anúncio composto de páginas sequenciais será considerado uma peça;

d) anúncio para *tablets* e dispositivos similares com mais de uma página será considerado uma peça;

e) adesivagem de *fingers* e similares será considerada uma peça;

f) um *hotsite* e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;

g) um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

h) um banner e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

i) um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.

**12.3.3.3.2** Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta - exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, internet - destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 12.3.3.

**12.3.3.3.3** Os *story-boards* animados ou *animatics* e os protótipos poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.



**12.3.3.3.4** As peças para a internet poderão ser produzidas em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

**12.3.3.3.5** As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no subitem 12.2.5.1. peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

**12.3.4** A **Estratégia de Mídia e Não Mídia** deverá ser constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no *Briefing* sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

**12.3.4.1** Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea "a" do subitem 12.3.3 deverão constar de tal simulação.

**12.3.4.2** Da simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de distribuição das peças e ou material;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

**12.3.4.3** Na referida simulação:

a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação, ficando desde já alertado que o licitante que apresentar preços em desconformidade com o disposto nesta alínea será desclassificado do certame;

a.1) Podem ser incluídos na Estratégia de Mídia e Não Mídia os veículos que trabalhem com leilão de mídia (buscadores e redes sociais, por exemplo);

a.2) Orçamentos de influenciadores não tabelados deverão ser computados como natureza Mídia.

b) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores, ficando desde já alertado que o licitante que apresentar preços em desconformidade com o disposto nesta alínea será desclassificado do certame.

c) o licitante que ultrapassar o valor determinado para execução do *briefing* será desclassificado do certame por quebra da isonomia entre os participantes.



**12.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**12.4.1** Fica a critério das licitantes as capas a serem aplicadas nos cadernos que compõem as vias identificadas (Capacidade de atendimento, Repertório e Relatos de Solução de Problemas de Comunicação).

**12.5 Capacidade de Atendimento:** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna (página 02), rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**12.5.1** Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 12.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

**12.5.2** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 12.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**12.5.3** Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

**12.6** A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido – contendo, no mínimo, nome, formação e experiência – dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de: a) um na área de atendimento; b) um na área de planejamento; c) um na área de criação; d) um na área de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica; e) um na área de mídia.

c) Deve haver no mínimo um profissional relacionado para cada uma dessas cinco áreas, não podendo o mesmo profissional responder por mais de uma área solicitada, ficando desde já alertado que o licitante que apresentar a relação em desconformidade com o disposto nesta alínea será desclassificado do certame;

d) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

e) a sistemática de atendimento e discriminar os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

f) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Poder Executivo do Município de Horizonte, sem ônus



adicionais, na vigência do contrato, pois o custo desses serviços já está contemplado no orçamento total da licitação.

**12.6.1** O Poder Executivo do Município de Horizonte se reserva ao direito de solicitar, durante a execução do contrato, o instrumento de contratação do instituto de pesquisa, observada a categoria da agência registrada no CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

**12.7 Repertório:** A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna (página 02), rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**12.7.1** Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 12.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado (apenas uma dobra sem sobra para fora do caderno), que será computada como 1 (uma) página.

**12.7.2** Os documentos, informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**12.7.3** Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

**12.8** O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

**12.8.1** A licitante deverá apresentar 06 (seis) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

**12.8.1.1** As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos, exclusivamente, a partir de 1º de janeiro de 2014.

**12.8.1.2** As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou PenDrive.

**12.8.1.3** As peças gráficas deverão integrar o caderno específico previsto no subitem 12.7, em papel A4 ou A3 dobrado e numeradas seguindo a ordem do caderno. Deverá também ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

**12.8.1.4** Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 12.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea “c” do subitem 13.3.1.

**12.8.1.5** Podem ser apresentadas peças produzidas para pessoas jurídicas da administração pública municipal, estadual, federal ou da iniciativa privada, com exceção de trabalhos solicitados, aprovados e/ou veiculados para a Prefeitura de Horizonte.

**12.8.2** Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou



distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

**12.8.3** As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pela Prefeitura de Horizonte, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

**12.9 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna (página 02), rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**12.9.1** Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 12.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 12.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

**12.9.2** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**12.10** A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritos quais eram os problemas de comunicação e as soluções bem-sucedidas planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

**12.10.1** As propostas de que trata o subitem 12.10 devem ter sido implementadas, exclusivamente, a partir de 1º de janeiro de 2014.

**12.10.2** Se a licitante apresentar 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista na alínea "d" do subitem 13.3.1.

**12.10.3.** Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes, ficando desde já alertado que o licitante que apresentar relatos sem o devido referendo do cliente será desclassificado do certame.

**12.10.3.1** A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

**12.10.4** É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato, sendo que, se incluídas:

**12.10.4.1** as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou Pen Drive;

**12.10.4.2** as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 12.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente, sendo que, em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;



**12.10.4.3** para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

**12.10.4.4** o licitante que ultrapassar o número de peças e/ou material disposto no item 12.10.4 será desclassificado do certame;

### **13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**13.1** A Subcomissão Técnica prevista no subitem 19.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**13.2** Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito abaixo elencados:

**13.2.1 Plano de Comunicação Publicitária (valor 105 pontos):** o Plano de Comunicação Publicitária compreende os seguintes quesitos:

**13.2.1.1 Raciocínio Básico (valor 15 pontos):** entende-se por Raciocínio Básico para fins desta licitação a acuidade de compreensão:

a) diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Poder Executivo do Município de Horizonte referente ao briefing proposto (5 pontos);

b) compreensão do proponente sobre o problema de comunicação proposto (5 pontos);

c) desafios de comunicação a serem enfrentados relativos ao problema de comunicação proposto (5 pontos);

**13.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária (30 pontos):** entende-se por Estratégia de Comunicação Publicitária para fins desta licitação:

a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Poder Executivo do Município de Horizonte e a seu problema específico de comunicação (5 pontos);

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto (5 pontos);

c) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta (5 pontos);

d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação do Poder Executivo do Município de Horizonte (5 pontos);

e) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o Poder Executivo do Município de Horizonte, o mercado no qual se insere, seu problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível (5 pontos);

f) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Poder Executivo de Horizonte com seus públicos (5 pontos).

**13.2.1.3 Ideia Criativa (35 pontos):** entende-se por Ideia Criativa para fins desta licitação:

a) sua adequação ao problema específico de comunicação do Poder Executivo do Município de Horizonte (5 pontos);

b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante (5 pontos);

c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo (5 pontos);



- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem (5 pontos);
- e) sua pertinência às atividades do Poder Executivo do Município de Horizonte e à sua inserção nos contextos social, político e econômico (5 pontos);
- f) a exequibilidade das peças e ou do material (5 pontos);
- g) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos (5 pontos).

**13.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia (25 pontos):** entende-se por Estratégia de Mídia e Não Mídia para fins desta licitação:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários (5 pontos);
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos (5 pontos);
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores (5 pontos);
- d) a consistência demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios do Poder Executivo do Município de Horizonte (5 pontos);
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material (5 pontos);

**13.2.1.5** O desenvolvimento de Plano de Comunicação Publicitária que atente contra o disposto no artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal levará à desclassificação da licitante.

**13.2.2 Capacidade de Atendimento (25 pontos):** entende-se por Capacidade de Atendimento para fins desta licitação:

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado (5 pontos);
- b) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Poder Executivo do Município de Horizonte (5 pontos);
- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato (5 pontos);
- d) a operacionalidade do relacionamento entre o Poder Executivo do Município de Horizonte e a licitante, esquematizado na proposta (5 pontos);
- e) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Poder Executivo do Município de Horizonte, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato (5 pontos).

**13.2.3 Repertório (15 pontos):** entende-se por Repertório para fins desta licitação:

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver (5 pontos);
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material (5 pontos);
- c) a clareza da exposição das informações prestadas (5 pontos).

**13.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (15 pontos):** entende-se por Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação para fins desta licitação:

- a) a evidência de planejamento publicitário (5 pontos);
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução (5 pontos);
- c) a relevância dos resultados apresentados (5 pontos);



**13.3** A Nota da Proposta Técnica - NPT será apurada segundo a metodologia definida nos subitens subsequentes.

**13.3.1** Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária: 105 (cento e cinco), sendo:

a.1) Raciocínio Básico: 15 (quinze);

a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 30 (trinta);

a.3) Ideia Criativa: 35 (trinta e cinco);

a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 25 (vinte e cinco).

b) Capacidade de Atendimento: 25 (vinte e cinco);

c) Repertório: 15 (quinze);

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 15 (quinze).

**13.3.2** A pontuação final do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos obtidos de cada membro da Subcomissão Técnica, sendo apresentada até a segunda casa decimal.

**13.3.2.1** Os avaliadores pontuarão cada subquesito, de acordo com a tabela apresentada no Anexo IX, marcando um "X" na coluna respectiva à nota que atribuí a cada subquesito em valores inteiros (0, 1, 2, 3, 4, 5) e justificando no espaço determinado o motivo/motivação da nota atribuída.

**13.3.2.2** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

**13.3.2.3** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão técnica e passará a compor o processo desta licitação.

**13.3.3** A Nota da Proposta Técnica – Índice Técnico será obtida pela soma das médias das pontuações atribuídas pela subcomissão técnica em cada quesito, com a aplicação da seguinte fórmula: **IT = Ppc + Pca + Prp + Prel**, onde:

**IT** = Índice Técnico (máximo de 160 pontos)

**Ppc** = Pontuação obtida pelo Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 105 pontos)

**Pca** = Pontuação obtida pela Capacidade de Atendimento (máximo de 25 pontos)

**Prp** = Pontuação obtida pelo Repertório (máximo de 15 pontos)

**Prel** = Pontuação obtida pelos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 15 pontos)

**13.3.4** Para cada subquesito avaliado, cada julgador deverá usar a tabela disposta no Anexo IX, onde constará:



Nome do Quesito	0	1	2	3	4	5
Descrição do subquesito						

**13.3.4.1** Abaixo de cada descrição do subquesito haverá espaço para o julgador justificar a nota atribuída, devendo discriminar as razões que embasaram a avaliação, trazendo à luz do julgamento os motivos baseados nas informações e/ou trabalhos apresentados pelos proponentes.

**13.4** Será desclassificada a Proposta:

- que não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos, levando-se em consideração o disposto nos itens 20.1.3, 20.1.3.1 e 32.7 nos casos em que os descumprimentos não tenham previsão expressa de desclassificação e que não afetem a isonomia entre os participantes;
- cuja NPT não alcançar 100 (cem) pontos;
- obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 13.2.1.1 a 13.2.1.4 e 13.2.2. a 13.2.4.

#### **14. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1** A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 14.2, 14.3 e 14.4, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;
- elaborada em três documentos distintos, descritos nos subitens 14.2, 14.3 e 14.4, respectivamente Anexos IV-A, Anexos IV-B e Anexos IV-C.

**14.2** A licitante deverá apresentar Proposta de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do modelo do Anexo IV-A deste Edital.

**14.3** A licitante deverá apresentar Declaração de que a elaboração de sua proposta foi feita de forma independente, nos termos do Modelo constante do Anexo IV-B deste Edital.

**14.3.1** A Declaração do subitem 14.3 deverá ser feita sob as penas da lei, sendo responsável a empresa e o responsável legal que a assinou, administrativa, civil e criminalmente, caso seja descoberto que não representa aquilo que aparenta.

**14.4** A licitante deverá elaborar Declaração, nos termos do modelo constante do Anexo IV-C deste Edital, na qual:

- comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo aos órgãos contratantes as vantagens obtidas;
- informará que os tributos e a totalidade dos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato, serão de sua inteira responsabilidade, sendo também de sua inteira responsabilidade, os custos com transporte e seguro;



- c) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidos na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo V);  
d) informará estar ciente e de acordo com o disposto na Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato, constante do V deste Edital.

**14.5** Os percentuais e/ou preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **15. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**15.1** As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**15.2** Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar percentuais e/ou preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

**15.3** Os quesitos a serem valorados são os integrantes do Modelo que constitui o Anexo VI-A deste Edital, ressalvado que **NÃO** será aceito:

a) Desconto inferior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

**15.4 O Índice de Preços (IP)** atingirá no máximo **160 (cento e sessenta) pontos** e será apurado conforme a metodologia especificada nos subitens seguintes.

**15.4.1** A CPL calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

<b>Quesitos - Desconto/Honorários</b>	<b>Pontos (P)</b>
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea "a" do subitem 15.3	P1 = 1,00 x Desconto
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "b" do subitem 15.3	P2 = 1,50 x (10,0 - Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços	P3 = 2,00 x (10,0 -



dos serviços previstos na alínea “c” do subitem 15.3	Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea “d” do subitem 15.3	$P4 = 2,50 \times (10,0 - \text{Honorários})$
Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos “desconto” e “honorários” serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes da Planilha de Preços Sujeitos a Valoração do licitante, sem o símbolo “%”.	

**15.4.2** O Índice de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 15.4.1, como segue: **IP = P1 + P2 + P3 + P4**

**15.4.2.1** Se houver divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, constantes da planilha que constitui o Anexo IV-A deste Edital, prevalecerá o valor por extenso.

## **16. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

**16.1** O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços desta CONCORRÊNCIA será feito de acordo com o rito previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 para o tipo técnica e preço.

**16.2** A Pontuação Final (PF) será calculada com duas casas decimais e obtida pela seguinte fórmula:

**PF = (IT x PT) + (IP x PP)** onde:

- a) PF = Pontuação Final
- b) IT = Índice Técnico
- c) PT = Peso Técnico
- d) IP = Índice de Preços
- e) PP = Peso de Preços

**16.2.1** Dada a natureza intelectual dos serviços de publicidade, sendo considerada de maior relevância para o objeto, o Peso Técnico (PT) e o Peso de Preços (PP) deverão ser, respectivamente, 6 (seis) e 4 (quatro), ficando a fórmula da Pontuação Final como segue:

**PF = (IT x 6) + (IP x 4)**

**16.3** Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que obtiver a maior Pontuação Final.

**16.4** Se, após a apuração das notas houver empate que impeça a identificação automática da licitante mais bem classificada, será classificada a agência que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

**16.4.1.** Se, após adotada a regra do subitem 16.3, persistir o empate, o desempate será feito por sorteio, a ser realizado em ato público marcado pela CPL, cuja data será divulgada na forma do item 22 deste Edital, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.





## **17. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**17.1** Os documentos de Habilitação deverão ser entregues à CPL apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

**17.1.1** Os documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

### **INVÓLUCRO Nº 5**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE**

#### **CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.08.1-CP**

**17.1.2** O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**17.1.3** Os documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia devidamente autenticada, ou sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da CPL.

**17.2** Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista nos subitens 17.2.1 a 17.4.

**17.2.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) cédula de identidade de todos os responsáveis legais, sócios e dirigentes da licitante;

a.1) São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal tenham fé pública e valem como identidade.

b) registro comercial, em caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

c.1) os documentos mencionados na alínea "c" deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação;

c.2) não será aceita, como capaz de substituir tais documentos, a certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;





- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;  
d.1) não será aceita certidão simplificada de arquivamento no cartório de Registros de Pessoas Jurídicas;  
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**17.2.2 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;  
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA;  
c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela da Secretaria da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o local da sede da licitante, abrangendo todos os encargos previdenciários;  
d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa expedida por órgão da Secretaria de Fazenda do Estado, do Distrito Federal (se for o caso) em que estiver localizada a sede da licitante;  
e) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa expedida por órgão da Secretaria de Fazenda do Município em que estiver localizada a sede da licitante;  
f) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
g) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**17.2.2.1** Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, para este certame, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

**17.2.2.2** Será considerada como regular a situação quando estiver suspensa a exigibilidade.

**17.2.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- a) um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta CONCORRÊNCIA;  
b) certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata o § 1º, do art. 4º, da Lei nº 12.232/2010, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, autenticado, ou, se emitido por via eletrônica, sujeito à confirmação no sítio eletrônico do CENP.



**17.2.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b.2) a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, assinado pelo administrador e responsável contábil da licitante, com a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

b.3) entenda-se por “na forma da lei”:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraída (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº486/1969);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº6.404/1976);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

**17.2.4.1** A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

**a)** do balanço referido na alínea “b” do subitem 17.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante

[Assinatura]



Passivo Circulante

**a.1)** No caso hipotético de Ativo Circulante maior que 1 (um) e Passivo Circulante igual a 0 (zero), o resultado para LC seria indeterminado ou impossível em termos matemáticos. Entretanto, um Ativo Circulante maior que 1 (um) e um Passivo Circulante igual a 0 (zero) indicam, em tese, boa situação financeira da empresa. Nesse caso em específico, deve-se indicar os valores e proceder ao resultado como “indefinido”, seguindo as regras matemáticas;

**b)** das demonstrações contábeis referidas na alínea “b.2” do subitem 17.2.4, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um ( $>$  ou  $=$  a 1):

S =	Ativo Total
	Passivo Exigível

**17.2.4.2** Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 17.2.4.1 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**17.2.4.3** A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea “a” ou “b”, do subitem 17.2.4.1, deverá incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente ao valor licitado, assim entendido o valor máximo do contrato.

**17.2.4.4** Os documentos de que tratam as alíneas “b” e “b.1” do subitem 17.2.4 deverão estar assinados pelo responsável pela contabilidade da licitante, com a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

### 17.3 DEMAIS DECLARAÇÕES

a) declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18(dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93), nos termos do Anexo VI deste Edital;

b) declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo, para sua habilitação, nos termos do Anexo VII deste Edital.

c) no caso de agência que não tenha sede, escritório ou sucursal em Horizonte, declaração de que, caso venha a constituir-se em uma das vencedoras deste certame, instalará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, a estrutura mínima prevista no subitem 25.13.2.

**17.4** Se a licitante tiver filial, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.



**17.5** A licitante classificada no julgamento final desta CONCORRÊNCIA que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será inabilitada, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 18.1.1.

## **18. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**18.1** A CPL analisará os documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

**18.1.1.** Se nenhuma licitante restar habilitada, a CPL reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

## **19. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) E SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**19.1** Esta CONCORRÊNCIA será processada e julgada pela CPL, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

**19.2** As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

**19.2.1** Um dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Horizonte.

**19.3** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, 3 (três) deles sem nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Poder Executivo do Município de Horizonte, todos previamente cadastrados pelo setor competente.

**19.3.1** A relação dos nomes referidos no subitem 19.3 deste Edital será publicada pela CPL no Diário Oficial do Município de Horizonte, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**19.3.2** O sorteio será processado pela CPL de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Poder Executivo do Município de Horizonte, nos termos dos subitens 19.2.1 e 19.3.

**19.3.3** A relação prevista no subitem 19.3.1 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o Poder Executivo do Município de Horizonte.

**19.3.4** Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 19.3, mediante a apresentação à CPL de justificativa para a exclusão.

**19.3.5** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**19.3.6** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a



elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 19.

**19.3.6.1** Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 19.3.

**19.3.6.2** Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

**19.3.7** A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 19.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

## **20. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**20.1** Serão realizadas sessões públicas, de acordo com os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes.

**20.1.1** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil de credenciamento, conforme estabelecido no subitem 9.1 deste Edital.

**20.1.2** Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e documentos de Habilitação nas sessões públicas.

**20.1.3** A CPL e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital e em seus Anexos busquem o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/1993.

**20.1.3.1** No atendimento ao subitem 20.1.3 a CPL e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nas Propostas Técnicas e na Proposta de Preços e nos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura, a isonomia e o caráter competitivo desta CONCORRÊNCIA.

**20.1.4** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

**20.1.5** O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

**20.1.6** Antes do aviso oficial do resultado do julgamento das propostas técnicas, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**20.1.7** Qualquer tentativa de licitante influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.



**20.1.8** A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

**20.1.9** Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta CONCORRÊNCIA – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a CPL providenciará sua destruição.

**20.1.10.** Fica proibida a captação de imagem por fotos ou qualquer tipo de gravação dos Planos de Comunicação Publicitária, a fim de garantir sigilo.

**20.2** A **PRIMEIRA SESSÃO** pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 9.1 deste Edital;
- receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

**20.2.1** O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela CPL se não:

- estiver identificado;
- apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante **antes da abertura do Invólucro nº 2;**
- estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- estiver acondicionado em invólucro diferente do fornecido.

**20.2.1.1** Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 20.2.1, a CPL não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

**20.2.2** A primeira sessão prosseguirá com os seguintes procedimentos básicos:

- rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- colocar à disposição dos representantes das licitantes, para rubricar e examinar, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão por meio eletrônico (email), ou por publicação em outros meios de divulgação.

**20.2.2.1** A CPL, antes do procedimento previsto na alínea “b” do subitem 20.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.





**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



**20.2.2.2** Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº1 e nº3, a CPL e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a CPL desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**20.2.3** A CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

**20.2.4** Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela CPL.

**20.2.5** Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela CPL na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem 20.2.6 e seguintes. Caso contrário a CPL divulgará o resultado das decisões na forma do item 22, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

**20.2.6** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela CPL à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise e julgamento individualizados, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à CPL, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações individualizadas e médias dos quesitos, e de justificativa escrita individualizada por integrante da Subcomissão das razões que as fundamentaram em cada quesito, conforme o modelo disponibilizado no Anexo IX;

d) encaminhamento, pela CPL à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise e julgamento individualizados, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à CPL, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e média dos quesitos, e de justificativa escrita individualizada dos subquesitos com as razões que as fundamentaram em cada caso.

**20.2.6.1** Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea "a" do subitem 13.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.



**20.2.6.1.1** O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

**20.2.6.1.2** Se, após a análise de recursos, a proposta inicialmente desclassificada retornar ao certame, deverá ser aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/1993, desta feita referentes apenas e tão somente à proposta, às pontuações e justificativas lançadas.

**20.2.7** As planilhas previstas nas alíneas "c" e "f" do subitem 20.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações e justificativas de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante, bem como a média obtida, e as pontuações e justificativas escritas de cada membro da Subcomissão Técnica para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante, bem como a média obtida.

**20.3 SEGUNDA SESSÃO:** Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a CPL convocará as licitantes, na forma do item 22 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

**20.3.1** Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela CPL.

**20.4 TERCEIRA SESSÃO:** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL convocará as licitantes, na forma do item 22 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

*Handwritten signature*



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 22 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**20.5 QUARTA SESSÃO:** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL convocará as licitantes, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) informar:
  - e.1) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 22 deste Edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
  - e.2) que será publicado na forma do item 22 deste Edital o nome da licitante vencedora desta CONCORRÊNCIA, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

## **21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1** Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, os ordenadores de despesas dos órgãos solicitantes, caso concordem, adjudicarão o resultado desta CONCORRÊNCIA e, homologarão o seu objeto à licitante vencedora.

## **22. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

**22.1** A juízo da CPL, todas as decisões referentes a esta CONCORRÊNCIA poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) Diário Oficial do Município de Horizonte;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

*uo*





### 23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**23.1** Eventuais recursos referentes à presente CONCORRÊNCIA deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida aos órgãos contratantes, por intermédio da CPL, e deverão ser protocolados no endereço mencionado no subitem 7.2.

**23.2** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**23.3** Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) aos ordenadores de despesas, que decidirão em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

**23.4** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

**23.5** Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta CONCORRÊNCIA, em local e horário a serem indicados pela CPL.

**23.6** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a CPL – motivadamente e se houver interesse pelo Poder Executivo Municipal – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

### 24. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**24.1** Os valores dos contratos resultantes desta CONCORRÊNCIA estão estimados em R\$ 1.980.000,00 (hum milhão, novecentos e oitenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, e serão executados de acordo com o previsto neste Edital.

**24.2** As despesas com os contratos provenientes desta Concorrência correrão à conta dos recursos do Município, divididos com as suas várias unidades financeiras nos seguintes valores:

<b>Secretaria Gestora</b>	<b>Valor para período de 12 (doze) meses</b>
Gabinete do Prefeito	R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Secretaria de Finanças	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Secretaria de Planejamento e Administração	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Secretaria de Saúde	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Secretaria de Educação	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Secretaria de Cultura e Turismo	R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil



	reais)
Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**24.3** Os créditos orçamentários para a execução dos serviços estão consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Horizonte, previstos no Orçamento aprovado para o Exercício Financeiro 2021, constantes nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
02.01	04.131.0003	2.007	1001000000	3.3.90.39.00
04.01	04.123.0002	2.016	1001000000	3.3.90.39.00
03.01	04.131.0003	2.014	1001000000	3.3.90.39.00
05.01	10.122.0002	2.019	1211000000	3.3.90.39.00
07.01	12.131.0003	2.037	1111000000	3.3.90.39.00
17.01	15.122.0002	2.088	1001000000	3.3.90.39.00
09.01	13.131.0003	2.112	1001000000	3.3.90.39.00
16.01	04.122.0002	2.083	1001000000	3.3.90.39.00
10.01	13.122.0002	2.121	1001000000	3.3.90.39.00
15 01	08 122 0002	2.065	1001000000	3.3.90.39.00
15 02	08 243 0018	2.073	1001000000 1311000000	3.3.90.39.00
15 02	08 244 0014	2.075	1001000000 1311000000	3.3.90.39.00
15 02	08 244 0014	2.077	1001000000 1311000000	3.3.90.39.00
15 02	08 244 0015	2.079	1001000000 1311000000	3.3.90.39.00
15 02	08 244 0016	2.080	1001000000 1311000000	3.3.90.39.00

**24.4** Se o Poder Executivo do Município de Horizonte optar pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

**24.5** Aos órgãos contratantes se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade do valor contratual estimado e dos recursos orçamentários previstos.

## **25. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS E CONTRATUAIS**

**25.1** A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo V deste Edital, e o prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista no subitem 26 deste Edital.

**25.1.1** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do Poder Executivo Municipal, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela respectiva vencedora.



**25.1.1.1** Se a licitante vencedora não comparecer, no prazo estipulado para assinar os respectivos contratos e ou não apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, o Poder Executivo Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar os contratos em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar os contratos e ou deixou de apresentar a garantia, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**25.2** Os contratos para a execução dos serviços objeto deste Edital terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

**25.2.1** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, a juízo do CONTRATANTE, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**25.3** O Poder Executivo Municipal poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos contratos a serem firmados entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**25.4** A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Poder Executivo Municipal, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

**25.5** À contratada poderá ser aplicada as sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos contratos a serem firmados com a mesma.

**25.6** Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**25.7** Obriga-se também a contratada, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

**25.8** A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao Poder Executivo Municipal sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

**25.9** A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, que envolva o nome do Poder Executivo Municipal, se houver expressa autorização.

**25.10** É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente CONCORRÊNCIA para qualquer operação financeira.

**25.11** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta CONCORRÊNCIA e em vigência o Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o art. 4º, *caput* e § 1º, da Lei nº 12.232/2010.



**25.12** O Poder Executivo Municipal avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 7.11 da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo V).

**25.13** A contratada centralizará o comando da publicidade, objeto desta licitação, em Horizonte, onde, para esse fim, manterá sede, escritório, sucursal ou equipe disponível.

**25.13.1.** A seu juízo, a contratada poderá utilizar-se de suas matrizes ou de seus representantes em outros municípios ou estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

**25.13.2** No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar que possui, disponível no município de Horizonte, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao município, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais: a) um na área de atendimento; b) um na área de planejamento; c) um na área de criação; d) um na área de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica; e) um na área de mídia.

**25.14** Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta CONCORRÊNCIA.

## **26. GARANTIA**

**26.1** Será exigida da licitante vencedora prestação de garantia, em favor do Poder Executivo Municipal, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor máximo do contrato, que corresponde a R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**26.2** Se a licitante optar pela caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta corrente aberta pela CONTRATANTE.

**26.3** Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) a apólice deverá indicar o Poder Executivo Municipal, órgão contratante como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do órgão contratante.

**26.4** A fiança bancária será formalizada por meio de carta de fiança emitida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante.

**26.4.1** A carta de fiança deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;





- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Poder Executivo Municipal, órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

**26.5** Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;
- b) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo o órgão contratante recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

## **27. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**27.1** Para execução dos serviços, deverão ser observadas as normas legais específicas sobre eles, objeto da presente licitação especialmente a Lei Federal nº 12.232/2010, a Lei Federal nº 4.680/65 e os Decretos Federais nº 57.690/66 e 4.563/02, bem como as demais normas da legislação publicitárias em vigor.

**27.2** Somente pessoas físicas e jurídicas previamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte poderão fornecer à contratada, bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução dos serviços, objeto da presente licitação, nos termos do art. 14 da Lei nº 12.232/2010.

**27.3** O fornecimento de bens ou serviços especializados, a que se refere o subitem anterior, exigirá sempre a apresentação pela contratada ao contratante, de 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas cadastradas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, conforme o artigo 14, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

**27.4** Sempre que a produção tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor global do contrato, a contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em Invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, nos termos do artigo 14, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

**27.5** Não havendo, entre as empresas cadastradas, uma que possa atender a demanda, a contratada poderá apresentar orçamentos de empresas não cadastradas, mediante prévia e expressa justificativa, ficando a critério do contratante a aceitação ou não.

**27.6** Os custos e despesas de produção e veiculação apresentados ao contratante, para pagamento, deverão ser acompanhados dos orçamentos, da demonstração do valor devido ao fornecedor ou veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos correspondentes, bem como do relatório de checagem de veiculação, sempre que possível.

**27.7** O objeto da presente licitação somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidade o contratante:



- a) se disser respeito à especificação, poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas da data de recebimento da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, poderá determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

**27.8** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**27.9** Considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade de sua execução.

## **28. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

**28.1** A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta de contrato (Anexo V), consoante os preços estabelecidos em suas Propostas de Preços.

**28.2** A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo V).

## **29. FISCALIZAÇÃO**

**29.1** O Poder Executivo Municipal indicará um Fiscal titular e um suplente para executar a fiscalização dos contratos resultantes desta CONCORRÊNCIA e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços, que terão poderes, dentre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo V).

## **30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**30.1** Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 24.2, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

**30.1.1** O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 25.1.1.

**30.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo Poder Executivo Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e nos contratos a serem firmados entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo V).



### **31. VEDAÇÃO DE NEPOTISMO**

**31.1** É vedada a prestação de serviços por familiar de agente público vinculado ao Poder Executivo do Município de Horizonte, por intermédio das empresas contratadas.

### **32. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**32.1** É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas ou dos documentos de Habilitação.

**32.1.1** A CPL ou autoridade superior deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

**32.2** A CPL, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA.

**32.3** Até a assinatura dos contratos, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Poder Executivo Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

**32.3.1** Se ocorrer a desclassificação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, o Poder Executivo Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta CONCORRÊNCIA.

**32.4** Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado não for prorrogado, por conveniência da Administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o Poder Executivo Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta CONCORRÊNCIA, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas a signatária do contrato.

**32.5** Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao Poder Executivo Municipal, órgão contratante.

**32.5.1** O Poder Executivo Municipal reserva-se ao direito de verificar se a qualificação do profissional substituto é equivalente ou superior à do substituído, aprovando em seguida a substituição, se for o caso.

**32.6** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**32.7** A CPL e a Subcomissão Técnica poderão, no interesse do Poder Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nos Documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta CONCORRÊNCIA, bem como o sigilo acerca da identidade do





**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



proponente, nos termos art. 6º, incisos XII e XIII, art. 9º, §1º e art. 11, todos da Lei Federal nº 12.232/2010.

**32.8** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Poder Executivo Municipal comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

**32.9** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

**32.10** Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta CONCORRÊNCIA será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**32.11** O Poder Executivo Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir os respectivos contratos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**32.12** Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas, a CPL poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

**32.13** Correrão por conta do Poder Executivo Municipal as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**32.14** As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**33.** Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Briefing;
- b) Anexo II - Modelo de Procuração;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV–A - Proposta de Preços Sujeitos a Valoração;
- e) Anexo IV–B - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Anexo IV–C - Declaração de Compromisso;
- g) Anexo V - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade no MTE – art. 7º, XXXIII, da CF;
- i) Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- j) Anexo VIII - Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital;



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



- k) Anexo IX – Modelo de planilha de julgamento pela Subcomissão Técnica;
- l) Anexo X – Tabela em vigência do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará;
- m) Anexo XI – Projeto Básico.

HORIZONTE-CE, 27 de Setembro de 2021.

**Rosilândia Ribeiro da Silva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

